



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000

Telefax: (35)3867-1936

## LEI MUNICIPAL Nº 1.491/2011

### INSTITUI O PROJETO VEREADOR MIRIM NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO- MG.

*Autoria do Projeto: Vereador Ronaldo Fernandes*

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, por seus vereadores, aprova e eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Ribeirão Vermelho, o Projeto Vereador Mirim, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho e a Escola Municipal, permitindo ao estudante compreender o papel do legislativo municipal, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e para o entendimento dos aspectos políticos da nossa sociedade.

**Art. 2º** O projeto será implantado mediante a adesão das escolas municipais e abrangerá do 3º ao 5º ano do ensino fundamental I.

**Art. 3º** Constituem objetivos específicos do Projeto:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos vereadores da Câmara Municipal e as propostas apresentadas no legislativo em prol da comunidade;

III – promover atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município que mais afetam a população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões do município ou de determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários, pais e alunos a participarem do Projeto Vereador Mirim e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento;

**Art.4º** O Projeto será operacionalizado da seguinte forma:

I – elaboração de projeto pedagógico;

II – elaboração de calendário tanto para a ida da Câmara à escola quanto da escola à Câmara Municipal;

III – planejamento das atividades;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000

Telefax: (35)3867-1936

IV – visitas dos vereadores à escola para orientar e avaliar o andamento do Projeto;

V – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem às reuniões, de acordo com o calendário estabelecido;

VI – realização de sessão especial com os vereadores mirins.

**Art. 5º** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a receber as sugestões dos alunos, que serão avaliadas e, caso sejam de interesse público, encaminhadas para a tramitação no plenário, através dos vereadores de Ribeirão Vermelho.

**Art. 6º** Os alunos, cujas sugestões se transformarem em leis municipais ou em proposições efetivamente atendidas pelo Poder Executivo, receberão o Diploma de Vereador Mirim do município de Ribeirão Vermelho.

**Parágrafo único** - A entrega deste Diploma será feita em reunião da Câmara Municipal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do legislativo municipal.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 25 de novembro de 2011.**

**Ana Rosa Mendonça Lasmar**  
**Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus**  
**Chefe de Gabinete**